REGULAMENTO GERAL DA SINPETE NACIONAL 2026–2027

Semana de Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Educação Básica

Ciência, Inovação e Juventudes na Educação Básica

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1 A SINPETE Nacional 2026-2027 - Semana de Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Educação Básica constitui ação bienal de popularização da ciência, inovação, educação pela pesquisa, comunicação pública da ciência e valorização de projetos desenvolvidos por estudantes, professores(as), equipes escolares, pesquisadores(as), instituições de ensino, redes públicas e privadas, entidades científicas e organizações parceiras.

1.2 A SINPETE Nacional 2026-2027 será promovida pela Universidade Federal de Alagoas (Ufal), por meio das instâncias acadêmicas, científicas e institucionais vinculadas ao Programa SINPETE+ – Ciência e Inovação na Educação Básica, em articulação com instituições colaboradoras, redes de ensino, escolas, institutos federais, universidades, entidades científicas, ambientes de inovação e demais parceiros.

1.3 A proposta é apresentada como SINPETE Nacional 2026-2027: Ciência, Inovação e Juventudes na Educação Básica, denominação institucional do Plano de Ação Bienal. A edição de 2026 terá como tema curatorial “Mulheres e Juventudes nas Ciências: inovação, empreendedorismo e futuros que se constroem”, enquanto o tema da edição de 2027 será definido no planejamento anual, em alinhamento aos objetivos, metas e eixos formativos do biênio.

1.4 A SINPETE Nacional 2026 será realizada, preferencialmente, no período de 19 a 27 de outubro de 2026, no Campus A. C. Simões da Ufal, em Maceió/AL, podendo contemplar atividades em espaços parceiros, ambientes virtuais, plataformas digitais, escolas, laboratórios, auditórios, salas, arenas temáticas, áreas externas, espaços culturais e ambientes de inovação, conforme programação oficial.

1.5 A edição de 2027 será realizada em período a ser definido pela Comissão Organizadora, observadas as condições institucionais, o calendário acadêmico, o planejamento do Plano Bienal e as atividades integradas à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT.

1.6 Todas as atividades da SINPETE Nacional 2026-2027 terão caráter gratuito, sendo vedada a cobrança de taxa, ingresso ou qualquer elemento que condicione

financeiramente a participação da sociedade, das escolas, dos estudantes, professores(as), visitantes ou demais participantes.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 São objetivos gerais da SINPETE Nacional 2026-2027:

a) fortalecer a cultura científica na Educação Básica, por meio da iniciação científica júnior, da educação pela pesquisa, da experimentação, da inovação e da comunicação pública da ciência;

b) promover a articulação entre Educação Básica, Educação Superior, redes de ensino, instituições científicas, tecnológicas e de inovação, entidades científicas, setor público, sociedade civil e territórios;

c) estimular o protagonismo estudantil, a autoria científica, a formação de professores(as) orientadores(as), a circulação de projetos escolares e a participação em feiras e mostras científicas;

d) ampliar oportunidades de participação de escolas públicas, especialmente aquelas com estudantes com matrículas em tempo integral, em ações de formação, orientação, submissão, apresentação, avaliação, premiação e continuidade de projetos científicos;

e) contribuir para a popularização da ciência, da tecnologia e da inovação em âmbito nacional, contemplando diferentes áreas do conhecimento, modalidades educacionais, territórios e públicos.

2.2 São objetivos específicos:

a) realizar duas edições anuais da SINPETE Nacional, em 2026 e 2027;

b) mobilizar estudantes, professores(as), escolas, redes de ensino, instituições de Educação Superior, institutos federais, pesquisadores(as), técnicos(as), gestores(as), entidades científicas, organizações parceiras e sociedade em geral;

c) promover a submissão, avaliação e apresentação de trabalhos científicos, tecnológicos, educacionais, extensionistas, culturais e inovadores;

d) fomentar a participação de estudantes da Educação Básica em projetos de investigação, experimentação, resolução de problemas, prototipagem, tecnologias sociais e comunicação científica;

e) realizar ações formativas, mentorias, oficinas, arenas temáticas, atividades culturais, visitações, exposições, mostras, comunicações orais, pôsteres e premiações;

f) reconhecer projetos, produtos, pesquisas e práticas educacionais inovadoras por meio do Prêmio InovaEDU;

g) fortalecer a circulação de projetos escolares em feiras e mostras científicas municipais, estaduais, nacionais e internacionais;

h) promover inclusão, acessibilidade, equidade, diversidade, educação antirracista, educação anticapacitista, participação de meninas, mulheres, juventudes, povos e comunidades tradicionais e demais grupos historicamente sub-representados na ciência.

3. DA ABRANGÊNCIA

3.1 A SINPETE Nacional 2026-2027 terá abrangência nacional, com mobilização de escolas, instituições, redes e projetos oriundos de diferentes Unidades da Federação e das cinco regiões brasileiras.

3.2 A programação poderá contemplar atividades presenciais, remotas e híbridas, desde que preservadas as condições de participação, avaliação, acompanhamento, registro, comunicação e sistematização previstas neste Regulamento e nas chamadas específicas.

3.3 A realização de atividades em formato híbrido não descaracteriza a abrangência nacional da SINPETE, desde que a participação dos trabalhos científicos, das escolas e das instituições seja comprovada nos registros oficiais do evento.

3.4 Não serão admitidas edições exclusivamente virtuais para fins de caracterização da mostra principal, salvo em situações excepcionais de força maior, devidamente justificadas pela Comissão Organizadora e compatíveis com normas institucionais ou orientações de órgãos competentes.

4. DAS FRENTES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A SINPETE Nacional 2026-2027 será composta por diferentes frentes de participação, difusão científica, formação e integração, entre as quais:

a) Prêmio InovaEDU;

b) Comunicações Orais;

c) Pôsteres;

d) Arenas Temáticas de Ciência, Tecnologia e Inovação – CT&I;

e) Arena Cultural;

f) Circuito Ciência na UFAL – Visitação Guiada;

g) oficinas, minicursos, painéis, rodas de conversa, mentorias e atividades formativas;

h) exposições, mostras, experiências interativas, protótipos e tecnologias sociais;

i) LabMent – Laboratório de Mentoria para projetos escolares;

j) atividades integradas à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT;

k) ações de comunicação pública da ciência;

l) atividades de circulação, intercâmbio e preparação de projetos para participação em feiras e mostras externas.

4.2 Cada frente poderá possuir chamada, edital, formulário, cronograma, critérios de avaliação, documentação e orientações próprias, respeitadas as disposições gerais deste Regulamento.

4.3 As chamadas específicas integrarão este Regulamento para todos os fins, prevalecendo suas normas próprias quanto aos aspectos operacionais, desde que não contrariem as disposições gerais aqui estabelecidas.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1 Poderão participar da SINPETE Nacional 2026-2027:

a) estudantes da Educação Básica, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional e Tecnológica;

b) professores(as), orientadores(as), gestores(as), técnicos(as), equipes escolares e profissionais das redes de ensino;

c) estudantes de graduação e pós-graduação;

d) pesquisadores(as), extensionistas, servidores(as), docentes e técnicos(as) de Instituições de Ensino Superior;

e) instituições públicas e privadas de Educação Básica, Educação Superior, ciência, tecnologia, inovação, cultura, extensão e divulgação científica;

f) institutos federais, universidades, escolas técnicas, centros de pesquisa, museus, observatórios, laboratórios, coletivos, organizações sociais e instituições parceiras;

g) famílias, comunidades escolares, visitantes e sociedade em geral.

5.2 A participação de estudantes menores de 18 anos deverá observar as autorizações institucionais e familiares exigidas nas chamadas específicas, nos formulários de inscrição e nas normas de proteção de crianças e adolescentes.

5.3 A participação de pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas surdas, pessoas cegas ou com baixa visão, pessoas neurodivergentes ou participantes que necessitem de apoios específicos deverá ser informada no ato da inscrição, para que a Comissão Organizadora avalie as possibilidades de acessibilidade e adaptação razoável.

6. DAS MODALIDADES DE TRABALHOS E PROPOSTAS

6.1 Poderão ser submetidos à SINPETE Nacional 2026–2027 trabalhos, projetos, experiências, produtos e propostas nas seguintes modalidades, conforme chamada específica:

a) projetos de iniciação científica júnior;

b) pesquisas concluídas ou em andamento;

c) produtos inovadores, protótipos, tecnologias sociais, softwares, aplicativos, materiais, dispositivos, processos ou soluções aplicadas;

d) práticas educacionais inovadoras;

e) relatos de experiência;

f) comunicações orais;

g) pôsteres;

h) mostras, exposições e experiências interativas;

i) oficinas, demonstrações, vivências, jogos, experimentos e atividades de mediação científica;

j) propostas artístico-culturais, experiências arte-ciência, intervenções, apresentações, performances e exposições;

k) ações de extensão, ensino, pesquisa, inovação, empreendedorismo científico e divulgação científica;

l) trabalhos vinculados a programas, projetos, laboratórios, grupos de pesquisa, escolas, instituições ou redes parceiras.

6.2 Os trabalhos submetidos deverão guardar relação com ciência, tecnologia, inovação, cultura científica, educação pela pesquisa, Educação Básica, Educação Superior, sustentabilidade, inclusão, acessibilidade, diversidade, empreendedorismo científico, comunicação pública da ciência, desenvolvimento territorial ou solução de problemas reais.

6.3 Trabalhos vinculados ao Prêmio InovaEDU poderão, quando pertinente e observadas as regras de cada chamada, também ser submetidos às modalidades de comunicação científica da SINPETE, desde que não haja duplicidade indevida de avaliação ou conflito com as normas específicas.

7. DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO INOVAEDU

7.1 O Prêmio InovaEDU poderá contemplar as seguintes categorias:

a) Produto Inovador;

b) Pesquisa Inovadora;

c) Prática Educacional Inovadora.

7.2 Produto Inovador compreende protótipos, dispositivos, materiais, softwares, aplicativos, processos, tecnologias sociais, recursos pedagógicos, composições, ferramentas, metodologias aplicadas ou aprimoramentos de produtos e processos existentes, desenvolvidos para responder a problemas científicos, educacionais, sociais, ambientais, culturais ou territoriais.

7.3 Pesquisa Inovadora refere-se a projetos investigativos voltados à produção de conhecimentos, evidências, métodos, diagnósticos, processos, modelos ou soluções conceituais aplicáveis à compreensão ou resolução de problemas científicos, educacionais, sociais, ambientais, culturais ou territoriais.

7.4 Prática Educacional Inovadora compreende experiências pedagógicas, metodologias, estratégias de gestão, recursos didáticos, intervenções, tecnologias educacionais, práticas inclusivas, processos formativos ou ações escolares que promovam melhoria da aprendizagem, equidade, participação, criatividade, sustentabilidade, cultura científica e inovação no cotidiano escolar.

7.5 As categorias, etapas, critérios, documentação, limites de participantes, agrupamentos de premiação e formas de apresentação serão definidos em chamada específica do Prêmio InovaEDU.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário, plataforma ou sistema indicado pela Comissão Organizadora, conforme cronograma e orientações publicados nos canais oficiais da SINPETE e da UFAL.

8.2 O ato de inscrição implica a aceitação integral deste Regulamento, das chamadas específicas, dos cronogramas, critérios, normas de apresentação, orientações de acessibilidade, uso de imagem, proteção de dados, direitos autorais, conduta e demais documentos oficiais da SINPETE.

8.3 No ato da inscrição, poderão ser solicitadas, conforme a modalidade:

a) identificação da instituição de origem;

b) município, UF, etapa/modalidade de ensino e natureza administrativa da instituição;

c) identificação dos(as) autores(as), orientadores(as), coorientadores(as), responsáveis institucionais e representantes legais, quando aplicável;

d) título do trabalho ou proposta;

e) resumo, resumo expandido, artigo, plano de apresentação, descrição da experiência, roteiro, ficha técnica, vídeo, imagens ou outros materiais;

f) indicação de categoria, modalidade, eixo temático, grande área do conhecimento e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados;

g) declaração de autoria e responsabilidade;

h) termo de ciência da instituição de origem, quando exigido;

i) autorização de uso de imagem, voz e nome, quando aplicável;

j) autorização do responsável legal, quando houver participante menor de idade;

k) declaração de atendimento às normas éticas, de segurança, biossegurança, acessibilidade e proteção de dados;

l) indicação de recursos necessários à apresentação, como energia elétrica, mesa, painel, internet, notebook, equipamento audiovisual, espaço específico ou apoio de acessibilidade;

m) links, anexos, comprovantes ou documentos complementares.

8.4 A inscrição incompleta, fora do prazo, em formulário inadequado, com documentação obrigatória ausente ou em desacordo com as normas poderá ser indeferida pela Comissão Organizadora.

8.5 A submissão de proposta, trabalho ou atividade não garante automaticamente sua aprovação ou inclusão na programação, ficando a participação condicionada à homologação, avaliação, disponibilidade de vagas, espaços, segurança, infraestrutura, aderência temática e composição geral da programação.

9. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

9.1 Os trabalhos de estudantes da Educação Básica deverão contar, obrigatoriamente, com professor(a) orientador(a) ou responsável institucional vinculado à escola ou instituição de origem.

9.2 Para fins de exposição e circulação em feiras externas, recomenda-se que projetos escolares sejam organizados por equipe com até três estudantes expositores(as), acompanhados por professor(a) orientador(a), observadas as regras da feira de destino.

9.3 As chamadas específicas poderão definir quantitativos próprios de autores(as), coautores(as), orientadores(as), integrantes de equipe, apresentadores(as), representantes ou participantes, conforme a natureza da modalidade.

9.4 Cada participante deverá informar dados corretos, e-mail válido e demais informações solicitadas no sistema de inscrição, responsabilizando-se pela veracidade dos dados apresentados.

9.5 A substituição de integrantes, orientadores(as), apresentadores(as) ou responsáveis somente será admitida nos casos previstos em chamada específica ou mediante autorização da Comissão Organizadora.

10. DAS NORMAS ÉTICAS, CIENTÍFICAS E DE SEGURANÇA

10.1 Todos os trabalhos e propostas deverão observar princípios de integridade científica, autoria, honestidade intelectual, responsabilidade social, respeito aos direitos humanos, segurança, acessibilidade, proteção de dados, direitos autorais e legislação aplicável.

10.2 Não serão admitidos trabalhos que contenham plágio, fabricação ou falsificação de dados, uso indevido de imagens, voz, textos, marcas, materiais de terceiros, informações falsas, discurso de ódio, discriminação, violência, apologia a práticas ilegais ou descumprimento de normas éticas.

10.3 Projetos que envolvam seres humanos, animais, material biológico, substâncias químicas, riscos físicos, tecnologias sensíveis, dados pessoais, comunidades vulneráveis ou outros aspectos que demandem cuidado ético deverão declarar os procedimentos adotados, autorizações necessárias, cuidados de segurança e, quando aplicável, apreciação por instâncias competentes.

10.4 A Comissão Organizadora poderá instituir Comitê de Revisão Científica, Comitê de Ética, Segurança e Acessibilidade ou instância equivalente para análise de trabalhos, orientação de ajustes, solicitação de documentos complementares ou

indeferimento de propostas que apresentem riscos, inconsistências ou descumprimento das normas.

10.5 A participação na SINPETE não substitui a necessidade de observância das normas institucionais, escolares, legais, sanitárias, ambientais, de biossegurança, propriedade intelectual e proteção de dados aplicáveis a cada projeto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

11.1 Encerrado o período de inscrições, a Comissão Organizadora realizará a homologação das propostas, considerando:

a) preenchimento integral do formulário;

b) envio da documentação obrigatória;

c) atendimento aos critérios de elegibilidade;

d) adequação à modalidade escolhida;

e) vínculo institucional, quando exigido;

f) compatibilidade com o escopo da SINPETE;

g) observância às normas éticas, científicas, de segurança, acessibilidade e conduta.

11.2 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será publicada nos canais oficiais da SINPETE e/ou da UFAL, conforme cronograma.

11.3 As inscrições não homologadas poderão ser objeto de recurso, quando previsto no cronograma e na chamada específica.

12. DA AVALIAÇÃO

12.1 As propostas homologadas serão avaliadas por comissão designada pela Comissão Organizadora, composta por professores(as), pesquisadores(as), técnicos(as), profissionais da Educação Básica, avaliadores(as) convidados(as), especialistas, estudantes de pós-graduação ou representantes de instituições parceiras, conforme a natureza da modalidade.

12.2 A avaliação poderá ocorrer em uma ou mais etapas, incluindo:

a) análise documental;

b) avaliação técnica do trabalho escrito ou proposta submetida;

c) avaliação de vídeo, resumo, plano, produto, prática ou material complementar;

d) avaliação presencial da apresentação;

e) avaliação de pôster, comunicação oral, protótipo, exposição, experiência interativa ou prática demonstrativa;

f) avaliação de aderência ao tema, eixo, categoria ou modalidade;

g) avaliação de critérios específicos da chamada.

12.3 Poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes critérios gerais:

a) relevância científica, educacional, social, ambiental, cultural ou territorial;

b) clareza do problema, dos objetivos e da justificativa;

c) coerência metodológica ou consistência da experiência relatada;

d) originalidade, criatividade e inovação;

e) fundamentação teórica, conceitual ou pedagógica;

f) qualidade dos resultados, evidências, registros ou impactos apresentados;

g) aplicabilidade, reprodutibilidade, continuidade ou potencial de transformação;

h) contribuição para a Educação Básica, a escola, a comunidade ou o território;

i) articulação com ODS, sustentabilidade, inclusão, acessibilidade, diversidade, equidade e direitos humanos;

j) qualidade da comunicação científica, da apresentação oral, do pôster, do protótipo, do material visual ou da mediação;

k) protagonismo estudantil e autoria;

l) viabilidade técnica, segurança e adequação ao espaço do evento;

m) aderência ao regulamento e à chamada específica.

12.4 As chamadas específicas poderão adotar baremas próprios, com pontuação, pesos, critérios eliminatórios, critérios classificatórios, desempates, etapas e formas de avaliação diferenciadas.

12.5 A avaliação presencial, quando houver, será realizada durante a programação da SINPETE, em data, horário, local e formato definidos pela Comissão Organizadora.

12.6 A ausência injustificada na apresentação poderá implicar desclassificação, perda de direito à premiação, exclusão da publicação ou substituição por proposta suplente, conforme chamada específica.

13. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

13.1 Os resultados preliminares e finais serão divulgados nos canais oficiais da SINPETE e/ou da UFAL, conforme cronograma.

13.2 Caberá recurso contra o resultado preliminar de homologação ou avaliação técnica, quando previsto em cronograma e chamada específica.

13.3 O recurso deverá ser apresentado pelo(a) responsável pela submissão, em formulário, e-mail ou sistema indicado pela Comissão Organizadora, contendo justificativa objetiva, fundamentada e diretamente relacionada ao resultado contestado.

13.4 Não serão aceitos recursos genéricos, intempestivos, sem fundamentação, enviados por meio não oficial ou que apresentem documentação nova em desacordo com as regras da chamada.

13.5 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Organizadora, Comissão de Avaliação ou instância designada para essa finalidade, sendo a decisão final divulgada nos canais oficiais.

13.6 Não caberá recurso quanto à avaliação realizada durante apresentação presencial, salvo em caso de erro material devidamente comprovado.

14. DA PREMIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO

14.1 A SINPETE Nacional 2026-2027 poderá conceder certificados, menções honrosas, troféus, medalhas, prêmios simbólicos, reconhecimento institucional, bolsas, mentorias, convites para publicação, participação em eventos, circulação em feiras parceiras ou outros encaminhamentos, conforme disponibilidade institucional, recursos aprovados, chamada específica e decisão da Comissão Organizadora.

14.2 A premiação poderá ser organizada por categoria, modalidade, etapa de ensino, região, dimensão estadual, dimensão nacional, eixo temático, área do conhecimento ou outro critério definido em chamada específica.

14.3 A participação na SINPETE não implica concessão automática de auxílio financeiro, bolsa, custeio, transporte, hospedagem, alimentação, incubação, patenteamento, publicação, premiação ou qualquer benefício institucional, salvo previsão expressa em chamada, edital, termo de outorga ou instrumento próprio.

14.4 Projetos premiados ou selecionados poderão ser acompanhados pelo LabMent, com vistas ao aprimoramento metodológico, escrita científica, comunicação de resultados, continuidade do projeto e preparação para circulação em outras feiras, mostras ou publicações.

14.5 Quando houver concessão de bolsas, estas observarão as normas do órgão financiador, os critérios da chamada, o orçamento aprovado, as modalidades disponíveis e os procedimentos institucionais aplicáveis.

15. DA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FEIRAS E MOSTRAS EXTERNAS

15.1 A SINPETE Nacional 2026–2027 poderá selecionar, indicar ou recomendar projetos para participação em feiras e mostras científicas municipais, estaduais, nacionais e internacionais, respeitadas as regras de cada evento de destino.

15.2 A indicação de projetos para feiras externas poderá considerar:

a) desempenho na avaliação da SINPETE;

b) aderência às regras da feira de destino;

c) qualidade científica, metodológica e comunicacional do projeto;

d) autoria e protagonismo estudantil;

e) maturidade dos resultados;

f) viabilidade de apresentação;

g) composição da equipe;

h) documentação exigida;

i) autorização da escola, orientador(a), estudantes e responsáveis legais;

j) disponibilidade de acompanhamento, deslocamento ou participação, quando necessário;

k) existência de vagas, convites, afiliação, parceria ou articulação institucional.

15.3 A indicação pela SINPETE não garante aceitação automática pela feira de destino, cabendo à comissão organizadora da feira externa a análise, homologação e aprovação final, conforme seus próprios regulamentos.

15.4 Projetos indicados deverão observar prazos, sistemas, formulários, termos, documentos, padrões de apresentação, normas de ética, segurança e submissão exigidos pela feira de destino.

15.5 Quando a feira externa exigir submissão direta pelos(as) estudantes, orientadores(as), escolas ou representantes institucionais, caberá à equipe indicada cumprir os procedimentos dentro dos prazos estabelecidos.

16. DO LABMENT E DA CONTINUIDADE DOS PROJETOS

16.1 O LabMent – Laboratório de Mentoria constitui estratégia de acompanhamento formativo de projetos selecionados, premiados ou com potencial de aprimoramento, publicação, circulação ou reapresentação em feiras e mostras científicas.

16.2 As atividades do LabMent poderão incluir:

a) orientação sobre método científico;

b) revisão de problema, objetivos, justificativa e metodologia;

c) organização de dados e resultados;

d) aprimoramento de resumo, pôster, artigo, relatório ou apresentação oral;

e) preparação para bancas, mostras, feiras e entrevistas;

f) orientação sobre comunicação científica e divulgação pública;

g) apoio à sistematização de produtos educacionais, protótipos, práticas ou tecnologias sociais;

h) orientação sobre ética, autoria, direitos autorais, imagem, dados e segurança;

i) preparação para participação em eventos externos.

16.3 A participação no LabMent poderá ser definida por critérios de mérito, premiação, disponibilidade da equipe, interesse da escola, aderência do projeto, capacidade de acompanhamento e prioridades do Plano Bienal.

17. DAS ARENAS TEMÁTICAS DE CT&I

17.1 As Arenas Temáticas de CT&I constituem espaços de comunicação pública da ciência, exposição, experimentação, interação e diálogo entre universidade, escolas, redes de ensino, estudantes, professores(as), pesquisadores(as), instituições parceiras e público visitante.

17.2 Poderão compor as Arenas Temáticas propostas vinculadas a cursos, laboratórios, grupos de pesquisa, programas, projetos de extensão, projetos de ensino, pesquisa e inovação, unidades acadêmicas, empresas juniores, museus, observatórios, coletivos, instituições parceiras e experiências interinstitucionais.

17.3 As propostas poderão envolver estandes, mostras, exposições, oficinas, demonstrações, experiências interativas, visitas orientadas, protótipos, recursos tecnológicos, tecnologias sociais, jogos, práticas experimentais e ações científicas, pedagógicas, culturais ou inovadoras.

17.4 A aprovação das propostas dependerá da aderência ao escopo da SINPETE, disponibilidade de espaços, segurança da atividade, capacidade operacional, acessibilidade, adequação à programação e análise da Comissão Organizadora.

18. DA ARENA CULTURAL

18.1 A Arena Cultural constitui espaço de integração entre ciência, arte, cultura, educação, juventudes, diversidade, inovação, território e sociedade, contribuindo para ampliar a experiência formativa dos públicos participantes e promover diferentes linguagens de comunicação pública da ciência.

18.2 Poderão ser inscritas propostas como apresentações musicais, dança, teatro, performances poéticas, contação de histórias, coral, orquestra, fanfarra, audiovisual, exposições, intervenções, instalações, experiências imersivas, mostras culturais, atividades arte-ciência e demais expressões compatíveis com o escopo da SINPETE.

18.3 As propostas aprovadas integrarão a programação da Arena Cultural, observadas a disponibilidade de datas, horários, espaços, estrutura técnica, condições de segurança, classificação indicativa, acessibilidade, logística e aderência ao tema da edição.

19. DO CIRCUITO CIÊNCIA NA UFAL – VISITAÇÃO GUIADA

19.1 O Circuito Ciência na UFAL – Visitação Guiada constitui estratégia de aproximação entre estudantes da Educação Básica, universidade, laboratórios, arenas temáticas, mostras, exposições, experiências interativas, espaços de ciência, cultura, inovação e ambientes formativos.

19.2 As escolas interessadas deverão realizar inscrição conforme chamada, formulário, cronograma e orientações da Comissão Organizadora.

19.3 A participação das escolas estará condicionada à disponibilidade de vagas, horários, monitores(as), roteiros, capacidade de recepção, acessibilidade, segurança, logística e demais condições institucionais.

19.4 As escolas participantes serão responsáveis pela autorização dos estudantes, acompanhamento por profissionais da instituição, organização do deslocamento, alimentação, identificação dos grupos, cumprimento dos horários e observância às normas de segurança e convivência.

20. DA MONITORIA E MEDIAÇÃO CIENTÍFICA

20.1 A SINPETE poderá selecionar monitores(as) mediadores(as) de ciência e inovação para atuar no acolhimento, orientação, mediação científica, apoio operacional, comunicação institucional, acompanhamento de atividades, organização de fluxos e suporte aos públicos participantes.

20.2 A seleção, atribuições, carga horária, critérios, certificação, auxílio financeiro, vagas voluntárias e demais condições da monitoria serão definidos em chamada específica.

20.3 A atuação dos(as) monitores(as) deverá observar as normas de conduta, acessibilidade, segurança, atendimento ao público, ética, comunicação institucional e orientação da Comissão Organizadora.

21. DA ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E CONVIVÊNCIA

21.1 A SINPETE Nacional 2026–2027 observará princípios de acessibilidade, inclusão, equidade, diversidade, respeito às diferenças, prevenção de violências, combate ao bullying, enfrentamento do racismo, capacitismo, sexismo, LGBTfobia, xenofobia e demais formas de discriminação.

21.2 As equipes participantes deverão informar, no ato da inscrição, necessidades de acessibilidade, adaptação razoável, apoio comunicacional, intérprete de Libras, recurso de mobilidade, recurso visual, apoio auditivo, tempo adicional ou outras condições específicas.

21.3 A Comissão Organizadora avaliará as solicitações de acessibilidade conforme disponibilidade institucional, condições técnicas, infraestrutura, prazos e possibilidades de atendimento.

21.4 Poderão ser indeferidas ou retiradas da programação propostas que ofereçam risco à integridade física, moral, psicológica ou social dos participantes, que descumpram normas de segurança, que contenham discriminação ou que sejam incompatíveis com os princípios da SINPETE.

22. DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA, USO DE IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS

22.1 A SINPETE realizará ações de comunicação pública da ciência, incluindo divulgação das chamadas, orientações, cobertura das atividades, socialização de resultados, produção de materiais digitais, registros fotográficos, audiovisuais, entrevistas, notícias, transmissões, publicações, relatórios e acervos.

22.2 A inscrição e participação nas atividades poderão implicar autorização de uso de imagem, voz, nome, instituição, título do trabalho, resumo, fotografias, vídeos, registros e informações públicas para fins de divulgação científica, memória institucional, prestação de contas, comunicação pública e promoção da SINPETE, observadas as autorizações específicas e a legislação aplicável.

22.3 Participantes menores de idade deverão apresentar autorização de responsáveis legais quando houver uso de imagem, voz, deslocamento, apresentação pública, participação em gravações ou outras situações previstas nas chamadas.

22.4 A SINPETE observará a proteção de dados pessoais, utilizando as informações fornecidas exclusivamente para fins de inscrição, avaliação, comunicação, certificação, organização, segurança, prestação de contas, divulgação científica, registro institucional e acompanhamento dos projetos.

22.5 Os(as) participantes são responsáveis pela obtenção de autorização para uso de imagens, dados, depoimentos, materiais, músicas, marcas, textos, gráficos, fotografias, vídeos, softwares, bases de dados ou quaisquer conteúdos de terceiros utilizados nos trabalhos.

23. DA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DOS TRABALHOS

23.1 Os trabalhos aprovados e apresentados poderão compor anais, catálogo digital, caderno de resumos, repositório, produto de divulgação científica, mostra virtual, edição especial, relatório, banco de projetos ou outro produto vinculado à SINPETE.

23.2 A publicação dos trabalhos observará normas editoriais, critérios técnicos, autorização dos(as) autores(as), revisão, adequação formal, disponibilidade institucional e decisão da Comissão Organizadora.

23.3 Os trabalhos melhor avaliados poderão ser convidados para compor publicações, edições especiais, coleções, acervos, mentorias, vídeos, entrevistas, reportagens, exposições digitais ou outros produtos de divulgação científica.

23.4 A aprovação ou apresentação de trabalho na SINPETE não garante publicação automática, salvo quando previsto expressamente em chamada específica.

24. DAS RESPONSABILIDADES DOS(AS) PARTICIPANTES

24.1 São responsabilidades dos(as) participantes:

a) ler integralmente este Regulamento, as chamadas específicas e os comunicados oficiais;

b) acompanhar prazos, resultados, orientações, retificações e publicações nos canais oficiais;

c) preencher corretamente os formulários de inscrição;

d) enviar documentos obrigatórios no prazo estabelecido;

e) comparecer às atividades, apresentações, reuniões, formações ou sessões para as quais forem selecionados(as);

f) respeitar horários, espaços, equipe organizadora, avaliadores(as), monitores(as), visitantes e demais participantes;

g) cumprir normas de segurança, acessibilidade, conduta, ética, direitos autorais, proteção de dados e uso de imagem;

h) providenciar materiais de apresentação, pôsteres, equipamentos, protótipos, autorizações, transporte, hospedagem, alimentação ou outros itens necessários, salvo previsão específica de apoio institucional;

i) zelar pelos equipamentos, espaços, materiais, laboratórios, estandes, salas e ambientes utilizados;

j) comunicar desistência, impedimento ou alteração relevante à Comissão Organizadora no prazo definido;

k) responsabilizar-se pelo conteúdo submetido e pelas informações prestadas.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

25.1 Compete à Comissão Organizadora:

a) planejar, coordenar, executar, monitorar e avaliar a SINPETE Nacional 2026–2027;

b) publicar regulamentos, chamadas, cronogramas, resultados, comunicados e orientações;

c) homologar inscrições e organizar processos de avaliação;

d) designar comissões de avaliação, revisão científica, acessibilidade, comunicação, monitoria, premiação e demais instâncias necessárias;

e) definir programação, espaços, horários, formatos, critérios operacionais e fluxos de participação;

f) analisar solicitações, recursos, casos omissos, pedidos de adaptação, alterações e situações excepcionais;

g) garantir, dentro das possibilidades institucionais, condições de organização, orientação, mediação, acessibilidade, comunicação, segurança e certificação;

h) divulgar resultados e registros oficiais;

i) adotar providências em caso de descumprimento das normas.

25.2 A Comissão Organizadora poderá alterar datas, espaços, horários, formatos, modalidades, procedimentos, programação, critérios operacionais ou orientações, quando necessário ao bom funcionamento científico, pedagógico, técnico, logístico, institucional ou de segurança da SINPETE.

26. DO CRONOGRAMA

26.1 O cronograma geral da SINPETE Nacional 2026-2027 será divulgado em canais oficiais, podendo contemplar:

a) publicação do Regulamento Geral;

b) publicação das chamadas específicas;

c) período de inscrições;

d) homologação das inscrições;

e) período de recursos;

f) avaliação técnica;

g) divulgação de trabalhos, propostas ou equipes selecionadas;

h) realização de atividades formativas;

i) divulgação da programação;

j) realização da SINPETE Nacional;

k) avaliação presencial;

l) premiação;

m) mentorias pelo LabMent;

n) publicação de resultados, anais, catálogos ou relatórios;

o) preparação de projetos para circulação externa;

p) sistematização e avaliação final da edição.

26.2 Cada chamada específica poderá possuir cronograma próprio, que deverá ser observado pelos(as) participantes.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A participação na SINPETE Nacional 2026-2027 implica aceitação integral deste Regulamento, das chamadas específicas, dos termos, autorizações, comunicados, critérios, prazos e orientações complementares publicados pela Comissão Organizadora.

27.2 Alterações, retificações, comunicados, orientações complementares ou atualizações relativas à SINPETE serão publicados nos canais oficiais da SINPETE e/ou da Ufal, passando a integrar este Regulamento.

27.3 Casos omissos, situações excepcionais, dúvidas de interpretação, conflitos entre normas, necessidades de adequação ou situações não previstas serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

27.4 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para o biênio 2026–2027, podendo ser atualizado para a edição de 2027, conforme avaliação da edição de 2026, planejamento institucional, recomendações das comissões e necessidades do Plano de Ação Bienal.

Maceió/AL, 01 de junho de 2026.

Vera Lucia Pontes dos Santos
Coordenação-geral
Presidente da Comissão Organizadora
SINPETE Nacional 2026-2027
Universidade Federal de Alagoas (Ufal)

Documento assinado digitalmente
VERA LUCIA PONTES DOS SANTOS
Data: 18/06/2026 17:44:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br